



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL 012/2010

A Diretoria do Centro de Educação e Saúde da UFCG informa a abertura de inscrições para a seleção de vagas para a Residência Universitária do período 2010.2.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **09 a 13 de agosto de 2010**, das 8h30min às 11h30min, das 14h30min às 17h30min e das 18h30min às 21h30min.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas na **Central de Atendimento ao Aluno - CAA** do Centro de Educação e Saúde/campus de Cuité.

3. NÚMERO DE VAGAS

15 VAGAS FEMININAS
20 VAGAS MASCULINAS

4. SELEÇÃO

A concessão do auxílio será baseada em critério socioeconômico específico, a partir da Renda Individual Relativa (RIR), segundo a seguinte ordem de atendimento:

- 1. Estudante com RIR de até um salário mínimo;**
- 2. Estudante com RIR entre um a dois salários mínimos;**
- 3. Estudante com RIR acima de dois salários mínimos;**
- 4. A RIR será calculada da seguinte forma: subtraem-se da renda familiar total as despesas com a educação do (a) aluno (a) na cidade de Cuité, como por exemplo: gastos com aluguel, saúde, alimentação, energia e água, e outros gastos relacionados à educação que possam ser comprovados. Depois se divide o restante pela quantidade de pessoas da família.**

5. Como critérios de desempate terão prioridade:

- a) Os alunos de municípios mais distantes;

b) Os alunos que concluíram o Ensino Médio na rede pública de ensino, bem como, os estudantes que concluíram seus estudos na rede particular, tendo bolsa do regime integral. Nesses casos, será preciso comprovar por meio de uma declaração fornecida pela escola.

OBS: Os comprovantes de gastos feitos manualmente deverão ser assinados pelo dono do estabelecimento que concedeu o comprovante, e deverá constar o número do CPF do proprietário.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 DO ALUNO:

1. Fotocópia da carteira de identidade;
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do número da conta bancária (preferencialmente do Banco do Brasil);
4. Fotocópia do Comprovante de matrícula da UFCG (RDM) período 2010.2;
5. Os candidatos que já são alunos da UFCG há mais de um período letivo devem trazer, também, o histórico escolar atualizado;
6. 01 fotografia 3x4
7. Fotocópia do comprovante de residência (referente ao endereço de Cuité)
8. Declaração de veracidade das informações prestadas (fornecida pela UFCG)
9. Quando se tratar de estudantes que trabalhem como autônomos, os mesmos deverão trazer uma declaração fornecida por um escritório de contabilidade (não precisa conter o DECORE, pois a declaração constando o carimbo, a assinatura e o registro no CRC do contador são suficientes).
10. Fotocópia do histórico ou certidão de conclusão de Ensino Médio
11. Declaração emitida pela escola, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas particulares como bolsa de estudos.
12. Fotocópia do Imposto de Renda ou isento do ano de 2009. **OBS:** Em caso de não possuir a declaração de isenção, consultar na página da Receita Federal, sendo que a impressão do documento deverá constar a autenticação eletrônica da Receita Federal;

5.2 DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (CASO SEJA DEPENDENTE DOS RENDIMENTOS DOS PAIS):

1. Fotocópia de toda a renda familiar (Pai, Mãe e/ou Responsáveis);
2. Fotocópia de comprovante de gastos familiares atualizado: aluguel, educação, saúde, água, luz, telefone, alimentação (essa comprovação é da casa dos pais ou responsáveis);
3. Fotocópia do registro de nascimento de todos os dependentes da renda familiar;
4. Fotocópia do Imposto de Renda - declaração de 2009 - ou declaração de isento - declaração de 2009 - (Pai, Mãe ou Responsáveis). **OBS:** Em caso de não possuir a declaração de isenção, consultar na página da Receita Federal, sendo que a impressão deverá constar a autenticação eletrônica da Receita Federal;
5. Fotocópia do comprovante de residência dos responsáveis. (cidade onde moram)
6. Em caso de proprietário rural, apresentar fotocópia do INCRA da terra e declaração que contenha o que é produzido na propriedade e a renda mensal estimada com a mesma.

7. Em caso de agricultor, declaração do sindicato, reconhecida em cartório, (a declaração deverá conter a renda mensal estimada com a agricultura e o que o agricultor produz).
8. Quando se tratar de pais ou responsáveis que trabalhem como autônomos, os mesmos deverão trazer uma declaração fornecida por um escritório de contabilidade (não precisa conter o DECORE, pois a declaração com o carimbo, a assinatura e o registro no CRC do contador é suficiente).

5.3. DO CÔNJUGE (Se casado):

1. Fotocópia da Certidão de Casamento (Caso não tenha Certidão de Casamento, trazer fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade);
2. Fotocópia da Renda familiar;
3. Em caso de proprietário rural, apresentar fotocópia do INCRA da terra e declaração que contenha o que é produzido na propriedade e a renda mensal estimada com a propriedade.
4. Em caso de agricultor, declaração do sindicato, (a declaração deverá conter a renda mensal estimada com a agricultura e o que o agricultor produz).
5. Em caso de autônomo, deverão trazer uma declaração fornecida por um escritório de contabilidade (não precisa conter o DECORE, pois o carimbo, a assinatura e o registro no CRC são suficientes).
6. Fotocópia do registro de nascimento de todos os dependentes da renda familiar;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O estudante filho de pais separados deverá apresentar fotocópia da certidão de divórcio ou separação judicial (Caso o processo esteja tramitando na justiça, trazer o protocolo do processo);
2. O estudante filho de pais falecidos deverá apresentar fotocópia da certidão de óbito;
- 3. Todos os documentos deverão estar acompanhados do original ou, na ausência dos originais, apresentar fotocópias da documentação autenticadas em cartório de registro civil;**
4. O servidor responsável pelo recebimento da documentação exigida o fará mediante apresentação dos originais, conferindo e autenticando as fotocópias;
5. É proibido ao aluno selecionado para residência universitária o recebimento de bolsa assistencial (ex. bolsa REUNI);
6. Para permanecer na residência o aluno deverá integralizar 16 créditos (diurnos) e 12 créditos (noturnos), não ter redução no valor do CRE durante sua permanência na residência e buscar melhorar seu desempenho acadêmico a cada semestre;
7. O aluno beneficiado com a residência universitária ficará a disposição para prestar atividades de extensão desenvolvidas pelo CES, tais como: Programa de Monitoria, Pré-Vestibular Solidário, dentre outros, com carga horária de 08 horas semanais.
8. A permanência na residência ocorrerá mediante avaliação constante através do cumprimento dos subitens 6 e 7 do item 6 deste edital.

OBS: A omissão e/ ou falsificação de informações, implicará o cancelamento automático do benefício sem prejuízo das sanções administrativas e legais a qualquer tempo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Só poderão se inscrever estudantes não residentes da cidade (zona urbana) de Cuité;
2. Os critérios de seleção serão a análise sócio-econômica dos estudantes e o desempenho acadêmico.
3. A seleção será feita por uma equipe multiprofissional, através da análise documental e entrevistas.
4. Caso se faça necessário serão realizados outros procedimentos durante o processo durante o processo de seleção dos alunos inscritos.

8. RESULTADO FINAL

A Classificação será publicada até o dia 01 de setembro de 2010 no Centro de Educação e Saúde, *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande.

Cuité, 05 de julho de 2010.

Ramilton da Costa Marinho
Diretor do Centro de Educação e Saúde